



RESOLUÇÃO N.º 16 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a reprogramação de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social aos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao ano de 2013.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 2.496 de 14 de maio de 2004;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 30, inciso II), bem como de aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social; (NOB/SUAS, item 4.3; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso IX);

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010 que trata do saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a resolução nº 15 de 29 de Setembro de 2014 que aprova o do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao ano de 2013.

CONSIDERANDO a solicitação do órgão gestor e as informações prestadas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SASC ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS em reunião ordinária de 29 de setembro de 2014.

Resolve:

Conselho Municipal de Assistência Social de



Carapicuíba-SP

Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 1º Aprovar a reprogramação de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social relativo aos Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano 2013.

Art. 2º Os recursos poderão ser reprogramados, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, correspondente aos serviços assegurados pelo órgão gestor à população, durante o exercício em questão, relativo aos serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Aprovar a prestação de contas referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução FísicoFinanceira dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, relativa aos recursos

Carapicuíba, 29 de setembro de 2014.

Edna Moreira Santos Gottert

Presidente do CMAS